



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIMBÓ DO SUL - SC
RECEBI EM 27/04/89
[Handwritten signature]

LEI Nº 488 DE 21 DE ABRIL DE 1989

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SALDAR DÉBITOS EM ATRASO PARA COM O FGTS e dá ou^{as} tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ DO SUL

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar débitos em atraso para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, débitos estes parciais, competências Julho/86 a Dezembro/88, no valor de NCZ\$ 9.183,95 (nove mil cento e oitenta e tres cruzados novos e noventa e cinco centavos), sendo NCZ\$ 2.260,29 (dois mil duzentos e sessenta cruzados novos e vinte e nove centavos) do principal e NCZ\$ 6.923,66 (seis mil novecentos e vinte e tres cruzados novos e sessenta e seis centavos) de atualização monetária.

Art. 2º- Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com o valor de NCZ\$ 9183,95 (nove mil cento e oitenta e tres cruzados novos e noventa e cinco centavos) as dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento vigente, a saber:

<u>ORGÃO:04- DEPTº EDUC. CULT. ESP. E TURISMO</u>	
3190.31- DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO..NCZ\$	2.850,00
<u>ORGÃO:06-DEPTº DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS</u>	
3190.50-DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.....NCZ\$	6.333,95
TOTAL.....NCZ\$	9.183,95

Art. 3º- Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, abaixo especificada:

segue....

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timb  do Sul

ORGÃO: 07-DEPTº DE AGRICULTURA

4120.62-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE NCZ\$ 9.183,95

Art. 4º- Esta Lei entrar  em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Timb  do Sul, 21 de Abril de 1989

Liduíno Dal Pont
LIDUINO DAL PONT - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secret ria, na data

supra:

Jose Nelci Pazini
JOS  NELCI PAZINI - SECRET RIO GERAL